



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0038/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0050/2018

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto Municipal n.º 003/2018, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal n.º 043/2005, de 11/07/2005, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

### 1.2 - DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 20/06/2018 HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS

Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000

1.2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e data acima, e será conduzida pela Pregoeira juntamente com Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N.º 36000.141355/2017, PORTARIA N.º 1.721, DE 07 DE JULHO DE 2017, VISANDO ATENDER SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação:
- 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2 Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.
- 3.2.3 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

Dypais

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 3.2.4 Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.
- 3.3 A participação do licitante no presente Pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.2 No ato do credenciamento, o representante de cada empresa, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes</u>, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

# 4.2.1 - NO CASO DE DIRETOR, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, <u>em se tratando de sociedades comerciais</u>, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- c) Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, <u>em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### 4.2.2 - TRATANDO-SE DE PROCURADOR:

- a) deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- b) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Depen

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.2.3 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 4.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.2.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.2.6 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.2.7 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.3 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do <u>ANEXO III</u>, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação).
- 4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por usufruir dos beneficios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos (fora dos envelopes):
- a) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo do <u>ANEXO VII</u>, assinada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo representante legal da empresa (fora dos envelopes).
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da seda da licitante, em plena validade (fora dos envelopes).
- 4.4.1 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4.2 A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.4.3 A falsidade da declaração prestada objetivando os beneficios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuizo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 4.5 A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.6 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67.3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.7 É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.
- 4.8 A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 4.3 fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, podendo ser apresentado em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE N.º 03 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.
- 4.9 A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.
- 4.10 O uso de telefone celular durante a sessão somente poderá ocorrer com a permissão da Pregoeira.
- 4.11 Deciarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos recebimentos dos envelopes.

### 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Terminada a fase de credenciamento a Pregoeira receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS PREGÃO PRESENCIAL N.º 0050/2018 DATA DE ABERTURA: 20/06/2018 HORÁRIO: 08h00min NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS PREGÃO PRESENCIAL N.º 0050/2018 DATA DE ABERTURA: 20/06/2018 HORÁRIO: 08h00min

HORAKIO. USINOJIIII

NOME COMPLETO DO LICITANTE

- 5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor lotado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 5.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNP3: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67.3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.5 A autenticação, quando feita pela pregoeira, por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, no horário das 07h00min as 13h00min.
- 5.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 5.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 5.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

### 6 - DA PROPOSTA

- 6.1 O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.1.1 Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Tacuru/MS, ANEXO II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- 6.1.2 A licitante deverá indicar a "MARCA" dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.1.3 Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- 6.1.4 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNP3 do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;
- 6.1.5 O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme ANEXO I deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

O Spark





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.1.6 Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- 6.1.7 Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 6.2 A apresentação da proposta <u>implicará</u> em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.3 Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.7, n\u00e3o esteja indicado na proposta, o mesmo ser\u00e1 considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.
- 6.4 Não se admitirão proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexequíveis, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.5 A Pregoeira poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 6.6 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:
- a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
  - b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.
- 6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 <u>DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, CD OU PEN</u>
  DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PRECOS, DISPONIBILIZADO PELO
  DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO AGILIZAR O PROCEDIMENTO DE
  RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.
- 6.8.1 O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações.
- 6.8.2 A não apresentação do arquivo ou falha em sua leitura, não trará nenhum prejuízo ao licitante, a qual terá sua proposta impressa recebida normalmente.
- 6.8.3 A apresentação da proposta em midia eletrônica, não exime ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital.
- 6.8.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta impressa.

### 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escritas de todos os licitantes credenciados, ordenando-as em ordem crescente de preços





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "Unitário por Item".
- 7.2 Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.3 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.4 A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.3 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- 7.5 A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 7.6 Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais terão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta, mediante autorização da Pregoeira.
- 7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.9 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, serão encerradas a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

(Olyani





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.11 Sendo aceitável a oferta serão verificados o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 7.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pela Pregoeira.
- 7.13 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.
- 7.14 Identificada a proposta de menor preço, a Pregoeira poderá ainda negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor preço, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública.
- 7.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escolmadas das causas de nulidades.

### 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

- 8.1 Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir relacionados, entregues, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
- 8.1.1 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
  - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, juntase, para a habilitação, o CNP3 da respectiva empresa.
- 8.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1.1, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 8.1.3 Documentação relativa à <u>REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA</u>:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –
   RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

Olyan





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, emitida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal no 12.440 de 07.07.2011.

### 8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

 a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

## 8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos, conforme ANEXO IV deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possul em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do ANEXO V deste Edital.
- c) Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do ANEXO VI;
- 8.2 Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- 8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNP3 e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Olhan





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.4 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Departamento de Licitações até às 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.1 Serão aceitas somente cópias legiveis;
- 8.4.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.4.3 A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.5 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

# 9 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciados das demais, conscante disposições constantes nos Artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

### 9.2 - NA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES

- a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) O critério de desempate previsto na alínea "a", em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Olym

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNP): 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- f) Caso o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Pregoeira dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.
- g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 9.3 - NA HABILITAÇÃO

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- b) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MESMO QUE CONTENHAM ALGUMA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA, DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A declaração do vencedor de que trata a alínea "c", acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 de 14.12.2006).

### 10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1 Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- 10.2 Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida a Pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;
- 10.3 A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:
- 10.3.1 Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.
- 10.3.2 Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas:
- 10.3.3 Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br

Olypera





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.3.4 N\u00e3o ser\u00e3o aceitas impugna\u00f3\u00f3es interpostas atrav\u00e9s de Fac-s\u00e1mile ou outro meio eletr\u00f3nico.
- 10.3.5 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- 10.4 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeira imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).
- 10.5 A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceltação ou não.
- 10.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 10.7 Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponívei às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- 10.8 As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- 10.9 Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- 10.10 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.11 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

# 11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Serão firmados contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.
- 11.3 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da data da sua assinatura.
- 11.4 Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.







### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.5 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 11.6 Ficam facultadas, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

### 12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.
- 12.1.1 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
  - a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federals e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 12.2 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento á contagem.
- 12.3 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.4 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 12.5 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 12.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Styars





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.7 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

### 13 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 13.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no Hospital Municipal São Sebastião, deste município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação através de requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- 13.2 A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 13.3 O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 13.4 Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 13.5 Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 13.2 e 13.3, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação.
- 13.6 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

### 14 - DAS PENALIDADES

- 14.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 14.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- 14.2.1 Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;
- 14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) días corridos contados da comunicação oficial;
- 14.3 Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

Oppor

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNP3: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67.3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
  - b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- 14.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 04 SECRETARIA DE SAÚDE
- 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.302.005-2.090 MANUT. DAS ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/HOSP. MUNICIPAL
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 102000 / FICHA: ---
- R\$ 195.990,66 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)

### 16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

### 17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consegüências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- 17.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:
  - I Atraso na entrega dos produtos;
  - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
  - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
  - V Atraso injustificado na entrega;

Olyon

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- VI Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
  - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.4 A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
  - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- 17.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- I Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 17.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- 17.7 A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuizo das sanções previstas na legislação aplicável:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
  - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 17.8 A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- 17.9 A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada llegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 18.2 Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- 18.3 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- 18.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, saivo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 18.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 18.9 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

Degione





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 18.10 O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 18.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.
- 18.12 Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este periodo serão destruídos.
- 18.13 As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 18.14 Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, da Prefeitura de Tacuru.
- 18.15 No mesmo endereço mencionado no subitem anterior poderão ser retirados o Edital e seus anexos.
- 18.16 Ficam eleitos o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- 18.17 A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do município www.tacuru.ms.gov.br, ou no Departamento de Licitações, sendo que o interessado deverá apresentar od ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento no valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, mediante guia de recolhimento.
- 18.18 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Planilha de Proposta de Precos:

Anexo III - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo V - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;

Anexo VI - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital

Anexo VII - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Modelo de Credenciamento/Procuração

Anexo IX - Minuta do Contrato

Tacuru/MS, 29 de Maio de 2.018.

Eleziane dos Santos Pregoeira Oficial





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 0038/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0050/2018

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.1 - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N.º 36000.141355/2017, PORTARIA N.º 1.721, DE 07 DE JULHO DE 2017, VISANDO ATENDER SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos produtos se faz necessária para suprir as demandas de atendimentos médico/hospitalar realizadas aos munícipes, com qualidade e eficácia nos procedimentos realizados no Hospital Municipal São Sebastião.

### ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação do objeto se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

### 4 - DO PREÇO

- 4.1 Estimam-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 195.990,66 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).
- 4.2 Cada concorrente deverão computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

# 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.005-2.090 MANUT. DAS ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/HOSP. MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 102000 / FICHA: ---

FONTE: 102000 / FICHA: --R\$ 195.990,66 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e noventa reals e sessenta e seis centavos)

# 6 - DAS INFORMAÇÕES

6.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Rua Varcelina Lima

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br

Brun-





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Alvarenga, n.º 1000, telefone (0xx67) 3478-1188.

### 7 - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.
- 7.3 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da data da sua assinatura.
- 7.4 Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

### 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

### DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no Hospital Municipal São Sebastião, deste município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação através de requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:
- Entregar os produtos, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- V Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos

Olyane





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

- VII Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- VIII Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.
- A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Constituem obrigações do Contratante:
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

### 12 - DO REAJUSTE

- 12.1 Os precos contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 12.2 Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

### 13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminul a responsabilidade da

Olypin





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

# DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 14.1 Os quantitativos serão fornecidos parcelados, em atendimento às requisições expedidas.
- 14.1.1 O fornecimento dos produtos contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.
- 14.1.2 As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.
- 14.1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

15 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

						IVIAL	
LOTE	ITEM	odosca	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVAÇO	UMD.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁRIMO	VALOR TOTAL MÁXINO
0001	1	21041	ABAEXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	UN	6.000,000	0,04	240,00
0001	2	02848	AGUA BORICADA 3% - 1 L	L	12,000	6,00	72,00
0001	3	23457	AGUA OXIGENADA VOL 10 - 3% - EMBALAGEM COM 1LT	UN	12,000	6,57	78,84
0001	4	21095	AGUA PARA INTEÇÃO AMPOLA 10ML	UN	5.200,000	0,22	1.144,00
0001	5	02850	AGULHA DE RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL 25 G X 3 1/2	UN	350,000	3,35	1.172,50
0001	6	23573	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,45 - CX C/ 100 UNIDADES	LIN	30,000	7,00	210,00
0001	7	20831	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 - CX C/ 100 UNIDADES	UN.	30,000	7,00	210,00
0001	8	23563	AGULHA DESCARYAVEL 25 X 7 - CX C/ 100 UNIDADES	UN	30,000	7,00	210,00
0001	9	23570	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 08 - CX C/ 100 UNIDADES	UN	30,000	7,00	210,00
0001	10	23571	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 - CX C/ 100 UNIDADES	UN	50,000	7,00	350,00
0001	11	23442	AGULHA MEIA LUA GR CILINDRICA 1/2 FUNDO FALSO/TRIANGULAR GLO 3,6 CM	UN	25,000	5,10	127,50
0001	12	02856	ALCOOL 70% - IL	L	480,000	4,53	2.174,40
0001	13	23160	ALCOCI, 100ADO ( 1000 0,1% + ALCOOL ETILICO 50%) 1 LT	UN	25,000	26,50	662,50
0001	14	23176	ALGODAO HIDROFOLICO 500G	LIN	100,000	12,00	1.200,00
0001	15	23250	ALMOTOLIA AMBAR - 150 ML	UN	50,000	4,28	214,00
0001	16	23249	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 150ML	UN	50,000	4,28	214,00
0001	17	23245	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 10CN X 1M - PCT C/ 12 UN	UN	10,000	6,77	67,70
0001	18	23246	ATADURA ALGODAD ORTOPEDICO 15CH X 1M - PCT C/ 12 UN	UN	10,000	13,00	130,00
0001	19	23247	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 20CH X 1M - PCT C/ 12 UN	UN	10,000	17,33	173,30
0001	20	23379	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 100M X 1,8M	LIN	2.000,000	0,88	1.760,00
0001	21	23464	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 150M X 1,8M	UN	2.000,000	1,55	3.100,00
0001	22	23380	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 200M X 1,8M	UN	800,000	2,03	1.624,00
0001	23	23575	ATADURA DE GESSO 10CM X 3M - EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	UN	20,000	46.67	933,40
0001	24	23576	ATADURA DE GESSO 15CM X 3M + EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	UN	20,000	65,00	1.300,00

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67.3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1000	25	23577	ATADURA DE GESSO 20CM X 3M - EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	UN	20,000	101,00	2.020,00
0001	25	23221	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 10MMX100M	UN	5,000	48,00	240,00
0001	27	23219	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 15MMX100M	UN	5,000	60,33	301,65
0001	28	23471	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO ZOMMX100M	UN	5,000	99,33	496,65
0001	29	23222	BORENA PARA ESTERELIZAÇÃO 30MMX100M	UN	5,000	130,00	650,00
0001	30	23276	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTAVEL DENAVEL C/ DISCO PROTETOR DE PELE E SUPORTE ADESIVO-PLACA	UN	25,000	58,17	1.454,25
0001	31	23277	BOLSA PARA COLOSTONIA GOMM DESCARTAVEL	UN	150,000	41,00	6.150,00
0001	32	23281	CANULA DE GUEDEL Nº D SOMM	UN	3,000	5,68	17,04
0001	33	23280	CANULA DE GUEDEL Nº 00 40MM	UN	3,000	5,68	17,04
0001	34	23282	CANULA DE GUEDEL Nº 1 60MM	UN	3,000	5,68	17,04
0001	35	23283	CANULA DE GUEDEL Nº 2 70MM	UN	3,000	5,68	17,04
0001	36	23284	CANULA DE GUEDEL Nº 3 80MM	UN	3,000	5,66	17,04
0001	37	23285	CANULA DE GUEDEL Nº 4 90MM	UN	3,000	5,68	17,04
0001	38	23286	CANULA DE GUEDEL Nº 5 100MM	UN	3,000	5,68	17,04
0001	39	23288	CANULA DE GUEDEL Nº 5 110MM	UN	3,000	5,68	17,04
0001	40	02884	CATETER DE OXIGENIO TIPO ÓCULOS	UN	400,000	1,43	572,00
0001	41	23148	CATETER NASAL PARA OXIGENIO DESC - TIPO OCULOS NEONATAL	UN	200,000	1,43	285,00
0001	42	23141	CATETER PERIFERICO IV DESCARTAVEL 14G	UN	100,000	0,86	85,00
0001	43	23142	CATETER PERIFERICO IV DESCARTAVEL 16G	UN	300,000	0,86	258,00
0001	44	23143	CATETER PERIFERICO IV DESCARTAVEL 18G	UN	700,000	0,86	602,00
0001	45	23144	CATETER PERIFERICO IV DESCARTAVEL 20G	UN	2.500,000	0,86	2.150,00
0001	46	23145	CATETER PERIFERICO IV DESCARTAVEL 22G	UN	1.500,000	0,86	1.290,00
0001	47	23146	CATETER PERIFERICO IV DESCARTAVEL 24G	UN	2.500,000	0,86	2.150/00
0001	49	23278	CHASSI RADIOLOGICO 30X40	UN	1,000	853,33	853,33
0001	49	23169	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	UN	3.000,000	2,50	7.500,00
0001	50	23172	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL 1000 ML SISTEMA PECHADO	UN	3.000,000	5,57	16,710,00
0001	51	23170	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	UN	3.000,000	2,70	8.100,00
0001	52	23171	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	3.000,000	3,17	9.510,00
0001	53	23217		UN	30,000	5,57	167,10
0001	54	23179	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO ( 4 CANADAS - 45 CM X 50 CN/CON FIO RADIOPACO/100% ALGODAO) - PCT	UN	30,000	121,67	3,650,10
0001	55	23179	COMPRESSA DE GAZE HIDROFOLICA ( 8 CAMADAS/500BRAS/7,5 CM X 7,5 CM/ NAO ESTERIL) PCT	UN	200,000	27,67	5.534,00
0001	56	23161	DEGERMANTE ( IODOPOVIDONA 10% = 1% DE IODO ATIVO) 1 LT	UN	25,000	26,33	558,25
0001	57	23215	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	UN	10,000	130,67	1.306,70
0001	58	23209	ELETRODO DESCARTAVEL PARA EGG ( MODELO MSG5T - 06, ESPUMA GEL SOLIDO - ADULTO/INFANTIL) - PCT C/ 50 UN	UN	50,000	16,77	1.006,20
1000	59	23180		UN	1.400,000	1,15	1.610,00
1000	60	23181	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	UN	600,000	1,48	888,00

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br

Olyme





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	61	23213	EQUIPO P/ USO EM BOMBA DE INFUSAO MEDPUMP MP-20	UN	60,000	17,17	1.030,20
1000	62	23279	ESCOVA DE CLOREXINIDA SOLUCÃO 2% (CONJUNTO ESCOVA+ESPONJA)	UN	180,000	5,32	957,60
1000	63	23207	ESFIGMOMANOMETRO AMERO: DE COM ESTETOSCOPIO ( APARELHO P.A)	UN	10,000	107,33	1.073,30
1000	64	23165	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL EXTRA SENSIVEL 10 CH X 4,5 M	UN	400,000	7,27	2.908,00
0001	65	13642	ESTETOSCÓPIO ADULTO, TIPO DUPLO, AUSCULTADOR COM SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS, TUBO ACÚSTICO NA CONFIGURAÇÃO Y, OLIVAS COM PROTETOR AURICULAR DE FORMATO ANATÓMICO PARA AUSTE CONFORTÁVEL, HEADSET RECURVADO ANATOMICAMENTE PARA MELHOR AJUSTE, CONFORTO E TRANSMISSÃO DO SOM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO.	UN	25,000	65,33	1.633,25
1000	56	23163	ETER ETILICO 35% - 1 LT	UN	3,000	50,33	150,99
0001	57	23182	EXTENSOR INTERMEDIARIO DE 2 VIAS CON TAMPAS PROTETORAS.	UN	2.900,000	1,25	3.625,00
0001	68	23497	EXTENSOR PARA NEBULIZADOR COM PINO MACHO E CONECTOR VERDE NO COMPRIMENTO DE 1,5M	UN	25,000	4,17	104,25
0001	69	23472	FILME DE ULTRASSOM 110MM X 20M -MF 110S	UN	10,000	82,67	826,70
0001	70	23473	FILME PARA RAIO-X - 18 X 24 EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	UN	60,000	91,00	5.460,00
0001	71	23474	FILME PARA RAIO-X - 24 X 30 EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	UN	2,000	131,67	263,34
0001	72	23475	FILME PARA RAJO-X - 30 X 40 EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	UN	2,000	221,67	443,34
0001	73	23476	FILME PARA RAID-X - 35 X 35 EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	UN	5,000	250,00	1.250,00
0001	74	23274	FIO DE ALGODAO 0 COR PRETA 15X45CM SEM AGULHA	UN	50,000	58,67	2.933,50
0001	75	23477	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO № 0 AGULHA 4CM - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UN	5,000	94,33	471,65
0001	76	23478	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1 AGULHA 4CM - EMBALAGEM COM	UN	5,000	94,33	471,65
0001	77	23479	24 UNIDADES FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2 AGULHA 4CM - EMBALAGEM COM	UN	5,000	94,33	471,65
0001	78	23480	FIG DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº Q AGULHA 4CM - EMBALAGEM COM	UN	5,000	94,33	471,65
0001	79	23481	24 UNIDADES FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1 AGULHA 4CM - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UN	5,000	94,33	471,65
0001	80	23482	EIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2 AGULHA 4CM - EMBALAGEM COM	UN	5,000	94,33	471,65
0001	81	23483	FID DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3 AGULHA 4CM - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UN	5,000	94,33	471,65
0001	82	23484	FID DE SUTURA CATGUT SEMPLES Nº 4 AGUILHA 40M - EMBALAGEM COM	UN	5,000	94,33	471,65
0001	7.0	23485	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0 AGULHA 2,5 CM - EMBALAGEM CDM 24	UN	5,000	55,33	276,65
0001	84	23486	FIG DE SUTURA NYLON Nº 1 AGULHA 2,5 CM - EMBALAGEM COM 24	UN	5,000	55,33	276,65
0001	85	23487	UNIDADES  FIO DE SUTURA NYLON Nº 2 AGULHA 2,5 CM - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UN	5,000	55,33	276,65
0001	86	23488	ETO DE CITTURA NOVION NO 1 AGUILHA 2.5 CM - EMBALAGEM COM 24	UN	5,000	55,33	276,65
0001	87	23489	DIO DE SITURA NVION Nº 4 AGIEHA 2.5 CM - EMBALAGEM CON 24	UN	5,000	55,33	276,65
0001	88	23490	EIO DE SUTURA NYLON Nº 5 AGULHA 2.5 CM - EMBALAGEM COM 24	UN	5,000	55,33	276,65
0001	89	23167	PITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE 15MM X 50M	LIN	25,000	2,82	70,50
0001	90	23168	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	25,000	3,30	82,50
0001	91	23166	FITA MICROPOROSA SCM X 4,5 M	UN	200,000	3,35	670,00
(001	92	23186	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G	UN	60,000	5,58	334,80
0001	93	23185	S FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M	UN	60,000	5,58	334,80
0001	94	23184	4 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P	UN	60,000	5,58	334,80

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67.3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	95	23225	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA ING	UN	2,000	5,58	11,16
0001	95	20897	GLICERINA 12% PARA CLISTER C/ SONDA RETAL FRASCO SIGML	UN	60,000	4,53	271,80
0001	97	23187	GORRO COM LACO BRANCO 205	UN	25,000	15,50	387,50
1000	98	23162	10D0POVINA TCPICO (10D0POVINA 10% = 1% 10D0 ATIVO) 1 LTS	UN	25,000	25,00	625,00
0001	99	23491	LAMINA DE BISTURI Nº 11- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	20,000	25,00	500;00
0001	100	23492	LAMINA DE RISTURI Nº 21- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	20,000	25,00	500,00
0001	101	23493	LAMINA DE BISTURI № 23 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	20,000	25,00	500,00
0001	102	23498	LANCETA HTL 25GR PARA OBTER AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO COMO GLICOSE, COLESTEROL, HEMOGLOBINA, TIPO SANGUÍNEO, ENTRE OUTROS - EMBALAGEM COM 200 UNIDADES	UN	100,000	15,00	1.500,00
0001	103	23154	UJVA PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO ESTERIL - TAMANHO 6,5	UN	300,000	1,20	360,00
0001	104	23155	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO ESTERIL - TAMANHO 7,0	UN	300,000	1,20	360,00
0001	105	23156	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO ESTERIL - TAMANHO 7,5	UN	300,000	1,20	360,00
0001	106	23157	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO ESTERIL - TAMANHO 8,0	UN	300,000	1,20	360,00
0001	107	23158	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO ESTERIL - TAMANHO 8,5	UN	300,000	1,20	360,00
0001	108	23153	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAD CIRURGICO DESCARTAVEL - G - CX - 100	UN	300,000	17,17	5.151,00
0001	109	23152	UN PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO DESCARTAVEL - M - CX - 100	UN	600,000	17,17	10.302,00
0001	110	23151	UN LUNA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO DESCARTAVEL - P - CX - 100	UN	400,000	17,17	6.868,00
0001	111	23150	UN LIVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO DESCARTAVEL - PP - CX COM	UN	400,000	17,17	6.868,00
0001	112	23240	MALHA TUBULAR DRTOPEDICA 06CMX15M	UN	25,000	5,58	139,50
0001	113	23241	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 08CMX15M	UN	25,000	8,50	212,50
0001	114	13242	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CMX15M	UN	25,000	15,17	379,25
0001	115	23243	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CMX15M	UN	25,000	22,00	550,00
0001	116	20909	MANITOL FRASCO 250NL	UN	100,000	3,53	353,00
0001	117	23494	MASCARA TRUPLA DESCARTAVEL, COM ELASTICO - EMBALAGEM COM 50	UN	230,000	6,72	1.545,60
0001		23164	OLEO CICATRIZANTE A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS ( ACIDO OLEICO + LINOLEICO) 200 ML	UN	230,000	13,07	3.006,10
0001	119	23495	The second secon	UN	4,000	283,33	1.133,32
0001	-	23175		LIN	100,000	5,17	517,00
0001	121	23174	RINGER COM LACTATO 250ML SISTEMA FECHADO	UN	100,000	2,60	260,00
0001		12767	SCALP 25 G, DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP, CALIBRE 25 G	UN	450,000	0,21	94,50
0001			SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UN	2.700,000	0,26	702,00
0001		03013		UN	5.700,000	0,25	1.425,00
0001		1	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	UN	2,600,000	0,19	494,00
000	1 126	03013	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	UN	2.600,000	0,21	546,00
000	1 127	03014	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML	UN	2,000,000	0,42	840,00
000	1 128	03019	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UN	25,000	0,87	21,79
000	100	-	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UN	25,000	0,87	21,75

Olyans

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/C001-00 - Fone/Fax; 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

					VALOR TOTAL	R\$ 195.9	90,66
0001	152	23188	TOUCA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO	UN	100,000	8,50	850,00
0001	151	23496	TIRAS REAGENTES PARA MEDICAO DE GLICOSE NO SANGUE - EMBALAGEM COM SO UNIDADES	UN	200,000	48,33	9.666,0
0001	150	23216	TESTE DE CONTROLE BIOLOGICO PARA ESTERULIZAÇÃO	UN	300,000	6,00	1.800,0
0001	159	23248	TESOURA INOX CORTA E VESTE GESSO	UN	1,000	461,67	461,6
001	158	20049	SORO RINGER LACTATO 500 ML (FRASCO)	UN	500,000	3,60	1.800,0
0001	157	20053	SORO GLICOSADO 500 ML (FRASCO)	UN	500,000	3,47	1.735,0
0001	150	20041	SORO GLICOSADO 250 ML (FRASCO)	UN	500,000	2,43	1.215,0
0001	155	20045	SORO GLICOSADO 1000 ML (FRASCO)	UN	500,000	5,47	2.735,0
0001	154	23173	SORO GLICOSADO ( GLICOSE 5% - SOL INJ 100 ML )SISTEMA FECHADO	UN	200,000	2,47	494,0
0001	153	23196	SONDA URETRAL Nº 16	UN	50,000	0,88	44,0
0001	152	23195	SONDA LIRETRAL Nº 14	UN	280,000	0,87	243,60
0001	151	23194	SONDA URETRAL Nº 12	UN	900,000	0,87	783,00
0001	150	23193	SONOA URETRAL Nº 10	UN	270,000	0,87	234,90
1000	149	23192	SONDA URETRAL Nº 08	UN	50,000	0,87	43,50
0001	148	23189	SONDA PARA NUTRICAO ENTERAL 12FR 129CM	UN	70,000	17,17	1.201,90
0001	147	23199	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UN	30,000	0,88	26,40
1000	146	23198	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UN	30,000	0,87	26,10
0001	145	23197	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UN	30,000	0,87	26,10
0001	144	05002	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UN	30,000	0,88	26,40
1001	143	05001	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	LIN	30,000	0,87	26,10
0001	142	23200	SCNDA NASOGASTRICA CURTA № 06	UN	30,000	0,87	26,10
0001	141	05003	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UN	30,000	0,87	26,10
1001	140	23206	SONDA POLEY № 18 COM TRES VIAS	UN	30,000	4,20	126,00
0001	139	23205	SONDA FOLEY № 18 COM DUAS VIAS	UN	30,000	3,23	95,90
1000	138	23204	SONDA FOLEY Nº 16 COM TRES VIAS	UN	30,000	3,23	96,90
0001	137	23203	SONDA FOLEY Nº 16 COM DUAS VIAS	UN	55,000	3,23	177,65
0001	136	23202	SONDA FOLEY Nº 14 COM DUAS VIAS	UN	110,000	3,23	385,30
0001	135	23201	SONDA FOLEY Nº 12 COM DUAS VIAS	UN	55,000	3,23	177,65
1001	134	23191	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 16	UN	25,000	0,88	22,00
0001	133	23190	SONDA DE ASPERAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	25,000	0,87	21,75
0001	132	03023	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12	UN	25,000	0,87	21,75
001	131	03022	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 10	UN	25,000	0,87	21,75

Eleziane dos Santos Pregoeira Oficial

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br



ORGÃO LICITANTE:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

			PREFEITURA MUNI	ICIPA	L DE TACUE	tU/MS			
PROCES	SOM	COALIDAD				TIPO DE JUIGA			
			0050/2018 - PREGÃO Nº 0038/2018				MENOR PREÇO	POR ITE	4
SEBA 3600 PELA	SIÇĂ STLĂ 0.14 SEC	1355/	MATERIAIS HOSPITALARES VISANDO : OM RECURSOS PROVENIENTES DO 2017, PORTARIA N.º 1,721, DE 07 DE JU IJA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME E	MIN LHO	ISTÉRIO ( DE 2017, V	DA SAÚDI ISANDO AT	E, CONFORM	ME PROP	OSTA N.º REALIZADA
ROPOR	VENTE:	1	CHEST CHEST AND A PART			20100	CNP3/CPP:		
NOERE	ÇO:	-			BAIRRO:	-			
				CEP:		TELEFONE/FAX			
DDAGE	JUE:		A STATE OF THE RESERVE	40		TELE CHEDINA			
DADOS	PARA	PAGAMEN	TO (BANCO/AGÉNCIA/CONTA):			VALIDADE DA	PROPOSTAL		
E-MAIL				LOCAL	E DATA:		6.74		
ion:	TEBH	coesso	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	usm	рингтолов	WILLOW WORKING WILLOW	MARIA OPERTAGA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	1	21041	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA	UN	6.000,000	0,04			
0001	2	02848	AGUA BORICADA 3% - 1 L	L	12,000	6,00			
0001	3	23467	AGUA OXIGENADA VOL 10 - 3% - EMBALAGEM COM ILT	UN	12,000	6,57			
0001	4	21095	AGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	UN	5.200,000	0,22			
1000	5	02850	AGULHA DE RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL 25 G X 3 1/2	UN	350,000	3,35			
1000	6	23573	AGULHA DESCARTANEL 13 X 0,45 - CX C/ 100 UNIDADES	UN	30,000	7,00			
0001	7	20831	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 - CX C/ 100 UNIDADES	UN	30,000	7,00			
0001	8	23563	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 - OX C/ 100 UNIDADES	UN	30,000	7,00			
0001	9	23570	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 08 - CX C/ 100 UNIDADES	UN	30,000	7,00			
0001	10	23571	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 - CX C/ 100 UNIDADES	UN	50,000	7,00			
0001	11	23442	AGULHA MEIA LUA GR CILINDRICA 1/2 FUNDO FALSO/TRIANGULAR G10 3,6 CN	UN	25,000	5,10			
0001	12	02856		L	480,000	4,53			
1000	13	23160	ALCOOL TODADO ( 1000 0,1% + ALCOOL ETTLICO 50%) 1 LT	UN	25,000	26,50			
0001	14	23176	The second secon	UN	100,000	12,00			-
0001	15	23250	ALMOTOLIA AMBAR - 150 ML	UN	50,000	4,28			
0001	16	23249		UN	50,000	4,28			-
0001	17	23245	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 1M - PCT C/ 12 UN	UN	10,000	6,77			
0001	18	23246	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 1M - PCT C/ 12 UN	1.0011	19,000	13,00			
0001	19	23247	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1M	UN	10,000	17,33			-
0001	20	23379	A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	UN	2.008,000	0,88		-	1
0001	21	23444	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 150M X 1,8M	UN	2.000,000	1,55		-	-
0001	22	23380		UN	800,000	2,03			-
0001	23	23579	ATADURA DE GESSO 10CM X 3M - EMBALAGEM C 20 UNIDADES	UN	20,000	46,67			
-	_	_							

Dayons

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	24	23576	ATADURA DE GESSO 15CM X 3N - EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	UN	20,000	65,00		
601	25	23577	ATADURA DE GESSO 200M X 3M - EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	UN	20,000	101,00		
001	26	23221	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 10MMX100M	UN	5,000	48,00		
001	27	23219	EOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 15MMX100M	UN	5,000	60,33		
001	28	23471	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 20MMX100M	UN	5,000	99,33		
001	29	25222	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 30MMX100M	UN	5,000	130,00		
0001	30	21276	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTAVEL DENAVEL C/ DISCO PROTETOR DE PELE E SUPCRTE ADESIVO- PLACA	LIN	25,000	58,17		
0001	31	23277	BOLSA PARA COLOSTOMIA GOMM DESCARTAVEL	UN	150,000	41,00		
1001	32	23281	CANULA DE GUEDEL Nº 0 50MM	UN	3,000	5,68		
001	33	23280	CANULA DE GUEDEL № 00 40MM	UN	3,000	5,68		
1001	34	23282	CANULA DE GUEDEL № 1 60MM	UN	3.000	5,68		
001	35	23283	CANULA DE GUEDEL Nº 2 70MM	UN	3,000	5,68		
0001	36	23284	CANULA DE GUEDEL Nº 3 80MM	un	3,000	5,68		
0001	37	23285	CANULA DE GUEDEL Nº 4 90MM	UN	3,000	5,68		
0001	38	23286	CANULA DE GUEDEL Nº 5 100MM	UN	3,000	5,68		
		23288	CANULA DE GUEDEL Nº 6 110MM	UN	3,000	5,68		
0001	39	0.000		UN	400,000	1,43	-	_
0001	40	23148	CATETER DE OXIGENIO TIPO ÓCULOS  CATETER NASAL PARA OXIGENIO DESC - TIPO	UN	200,000	1,43		
0001	42	23141	OCULOS NEONATAL  CATETER PERLIFERICO IV DESCARTAVEL 14G	UN	100,000	0.86		
0001	43	23142	CATETER PERIFERICO IV DESCARTAVEL 166	UN	300,000	0.85		
200	44	23143	CATETER PERIFERICO IV DESCARTAVEL 18G	UN	700,000	0.86		
0001	-	000000	CATETER PERIPERICO IV DESCARTAVEL 20G	UN	2.500,000	0.86		
0001	45	23144	CATETER PERIPERICO IV DESCARTAVEL 22G	UN	1.500,000	0.86		
0001	46	23145		UN	2,500,000	0.86		
0001	47	23146	CATETIER PERIFERICO IV DESCARTAVEL 24G	UN	1,000	853,33		
0001	48	23278	CHASSI RADIOLDGICO 30X40  CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL	1000		12/23	-	
0001	49	23169	100 ML SISTEMA FECHADO	UN	3.000,000	2,50	 -	-
0001	50	23172	CLORETO DE SODIO 6,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	UN	3.000,000	5,57	-	_
0001	51	23170	230 ML 345 EMA PELTIADO	UN	3.800,000	2,70		
0001	52	23171	SOU ML SISTEMA PECHANIA	UN	3.000,000	3,17		
0001	53	23217	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UN	30,000	5,57		
0001	54	23179	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO ( 4 CANADAS - 45 CM X 50 CM/COM FIO RADIOPACO/180% ALGODAO) - PCT	UN	30,000	121,67		
0001	55	23178	COMPRESSA DE GAZE HIDROFOLICA ( 6 CAMADAS/SDOBRAS/7,5 CM X 7,5 CM/ NAO ESTERIL) PCT	UN	200,000	27,67		
0001	56	23161	DEGERMANTE ( 1000POVIDONA 10% = 1% DE 1000 ATTVO) 1 LT	UN	25,000	26,33		
0001	57	23215	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	UN	10,000	130,67		
0001			ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG ( MODELO	UN	60,000	16,77		
0001	59	23180		UN	1.400,000	1,15		
0001	60	23181	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	UN	600,000	1,48		
0001			FOURDO RE LIGO EM BOMBA DE INFUSAD.	UN	60,000	17,17		
0001	62	23279	ESCOVA DE CLOREXUNIDA SOLUÇÃO 2%/	UN	180,000	5,32		

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03,888,989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





# 12000

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	63	23207	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COM ESTETOSCOPIO ( APARELHO P.A)	UN	16,000	107,33		
001	64	23165	ESPARADRAPO IMPERNEAVEL EXTRA SENSIVEL 10 CM x 4,5 M	UN	400,000	7,27		
0001	65	13642	ESTETOSCÓPIO ADULTO, TIPO DUPLO, AUSCULTADOR COM SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS, TUBO ACÚSTICO NA CONFIGURAÇÃO Y, OLIVAS COM PROTETOR AURICULAR DE FORMATO ANATÓMICO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL, HEADSET RECURVADO ANATOMICAMENTE PARA MEJHOR AJUSTE, CONFORTO E TRANSMISSÃO DO SOM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO.	UN	25,000	65,33		
0001	66	23163	ETER ETILICO 35% - 1 LT	UN	3,000	50,33		
0001	67	23182	EXTENSOR INTERMEDIARIO DE 2 VIAS COM TAMPAS PROTETORAS RESERVA	UN	2.900,000	1,25		
0001	66	23497	EXTENSOR PARA NEBULIZADOR COM PINO MACHO E CONECTOR VERDE NO COMPRIMENTO DE 1,5M	UN	25,000	4,17		
0001	69	23472	FILME DE ULTRASSOM 110MM X 20M -MP 1105	UN	10,000	82,67		
0001	70	23473	FILME PARA RAIO-X - 18 X 24 EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	UN	60,000	91,00		
0001	71	23474	FILME PARA RAIO-X - 24 X 30 EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	UN	2,000	131,67		
0001	72	23475	FILME PARA RASO-X - 30 X 40 EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	UN	2,000	221,67		
0001	73	23476	FILME PARA RAJO-X - 35 X 35 EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	UN	5,000	250,00		
0001	74	23274	FIG DE ALGODAD O COR PRETA 15X45CM SEM AGULHA	UN	50,000	58,67		
0001	75	23477	FSO DE SUTURA CATGUT EROMADO Nº 6 AGULHA 4CN - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UN	5,000	94,33		
0001	76	23478	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1 AGULHA 4CN - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	LIN	5,000	94,33		
0001	77	23479	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2 AGULHA 40M - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UN	5,000	94,33		
0001	78	23480	FIO DE SUTURA CATGUT SEMPLES Nº 6 AGULHA 4CM - EMBALAGEN COM 24 UNIDADES	UN	5,000	94,33		
0101	79	23481	FIG DE SUTURA CATGUT SEMPLES Nº 1 AGULHA 4CM - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UN	5,000	94,33		
0001	80	23482	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2 AGULHA ACH - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UN	5,000	94,33		
0001	81	23483	FIG DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3 AGULHA 404 - EMBALAGEN COM 24 UNIDADES	UN	5,000	94,33		
0001	82	23484	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4 AGULHA 40M - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UN	5,000	94,33		
0001	83	23485	FIO DE SUTURA NYLON Nº O AGULHA 2,5 CM - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UN	5,000	55,33		
0001	84	23485	ESO DE SITURA NYLON Nº 1 AGULHA 2.5 CM -	UN	5,000	55,33		
0001	85	23487	TIO DE CITTIDA MOI ON NO 3 ACITALA 3 E CM	UN	5,000	55,33		
0001	86	23488	EMBALAGEN FUR 24 ORIDANDES	UN	5,000	55,33		
0001	87	23489	EMBREMOEM COM SA OMPONDES	UN	5,000	55,33		
0001	88	23490	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5 AGULHA 2,5 CM - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UN	5,000	55,33		
0000	89	23167	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE 16MM X 50M	UN	25,000	2,82		
0001	90	23168	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	25,000	3,30		
0001	91	23166	FITA MICROPOROSA SCM X 4,5 M	UN	200,000	3,35	-	
6001	92	23186	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G	UN	50,000	5,58		_
6001	93	23185	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M	UN	60,000	5,58		

Rua Varcelina Lima Alvarenga. 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67.3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





# COR

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

100	94	23184	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P	UN	60,000	5,58		
1001	95	23225	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 1KG	UN	2,000	5,58		
001	96	20897	GLICERINA 12% PARA CLISTER C/ SONDA RETAL FRASCO SOOML	UN	60,000	4,53		
001	97	23187	GORRO COM LACO BRANCO 20G	UN	25,000	15,50		
001	98	23162	IGOOPOVENA TOPSCO (IGOOPOVINA 10% = 1% IGOO ATIVO) 1 LTS	UN	25,000	25,00		
001	99	23491	LAMINA DE BISTURI Nº 11- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	LN	20,000	25,00		
001	100	23492	LAMINA DE BISTURI Nº 21- EMBALAGEM COM 100 LINEDADES	LIN	20,000	25,00		
001	101	23493	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - EMBALAGEM COM 100 LINIDADES	LIN	20,000	25,00		
001	102	23498	LANCETA HTL 28GR PARA DETER AMOSTRAS DE SANGUE CAPELAR PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO COMO GLICOSE, COLESTEROL, HEMOGLOBINA, TIPO SANGUÍNEO, ENTRE OUTROS - EMBALAGEM COM 200 UNIDADES	UN	100,000	15,00		
1001	103	23154	LUVA FARA PROCEDIMENTO CIRURGICO ESTERIL - TAMANHO 6.5	UN	300,000	1,20		
1001	104	23155	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO ESTERIL - TAMANHO 7.0	UN	380,000	1,20		
0001	105	23156	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO ESTERIL - TAMARNO 7,5	UN	300,000	1,20		
0001	166	23157	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO ESTERIL - TAMANHO 8,0	UN	300,000	1,20		
1001	107	23158	LLIVA PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO ESTERIL - TAMANHO 8,5	UN	300,000	1,20		
0001	108	Z3153	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO DESCARTAVEL - G - CX - 100 UN	UN	300,000	17,17		
0001	109	23152	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAD CIRURGICO DESCARTAVEL - N - OX - 100 UN	UN	600,000	17,17		
0001	110	23151	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO DESCARTAVEL - P - CX - 100 UN	UN	400,000	17,17		
0001	111	23150	LLVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO DESCARTAVEL - PP - CX COM 100	UN	400,000	17,17		
0001	112	23240	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 06CMX15M	UN	25,000	5,58		
0001	113	23241	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 08CMX15M	UN	25,000	8,50		
1000	114	23242	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CMX15M	UN	25,000	15,17		
1000	115	23243	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CMX15M	UN	25,000	22,00		
0001	116	20909		UN	100,000	3,53		
	1000	23494	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO -	UN	230,000	6,72		
0001	118	23164	DIED CICATRIZANTE A BASE DE ACIDOS GRAXOS	UN	230,000	13,07		
0001	119	23495	REVELADOR AUTOMATICO DE FILME DE RAIO - X - GALÃO COM 38L	UN	4,000	283,33		
1000	120	23175	BINGER COM LACTATO LODOMI SISTEMA	UN	100,000	5,17		
0001	121	23174	RINGER COM LACTATO 250ML SISTEMA FECHADO	UN	100,000	2,60		
0001	122	12767	SURLY, CALIBRE 25 G	UN	450,000	0,21		
0001	123	21055	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UN	2.700,000	0,26		
0001	124	03011	A CONTROL OF THE PROPERTY OF T	UN	5.700,000	0,25		
0001	125	03012	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	UN	2,600,000	0,19		
0001			SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	UN	2.600,000	0,21		
0001	1			UN	2.000,000	0,42		
0001	+	1		UN	25,000	0.87		
0001	-		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UN	25/000	0,87		
0001	-	1000	SONOA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	25,000	0,87		

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br







### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	131	03022	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 10	UN	25,000	0,87	ľ.	1
0001	132	03023	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12	UN	25,000	0,87		
0001	133	23190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	25,000	0,87		
0001	134	23191	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	25,000	0,88		
0001	135	23201	SONDA FOLEY Nº 12 COM DUAS VIAS	UN	55,000	3,23		
0001	136	23202	SONDA FOLEY Nº 14 COM DUAS VIAS	UN	110,000	3,23		
0001	137	23203	SONDA FOLEY Nº 16 COM DUAS VIAS	UN	55,000	3,23		
0001	138	23204	SONDA FOLEY Nº 16 COM TRES VIAS	UN	30,000	3,23		
0001	139	23205	SONDA FOLEY Nº 18 COM DUAS VIAS	UN	30,000	3,23		
0001	140	23206	SONDA FOLEY Nº 18 COM TRES VIAS	UN	30,000	4,20		
0001	141	05003	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UN	30,000	0,87		
0001	142	23200	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UN	30,000	0,87		
0001	143	05001	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UN	30,000	0,87		
0001	144	05002	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UN	30,000	0,88		
0001	145	23197	SONDA NASOGASTRICA LÓNGA Nº 06	UN	30,000	0,87		
0001	146	23198	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UN	30,000	0,87	1	
0001	147	23199	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UN	30,000	0,88		
1000	148	23189	SONDA PARA NUTRICAO ENTERAL 12FR 120CM	UN	70,000	17,17		
0001	149	23192	SONDA URETRAL Nº 08	UN	50,000	0,87		
0001	150	23193	SONDA URETRAL Nº 10	UN	270,000	0,87		
0001	151	23194	SONDA URETRAL Nº 12	UN	900,000	0,87		
0001	152	23195	SONDA URETRAL Nº 14	UN	280,000	0,87		
1000	153	23196	SONDA URETRAL Nº 16	UN	50,000	0,88		
0001	154	23173	SORO GLICOSADO ( GLICOSE 5% - SOL INJ 100 ML )SISTEMA FECHADO	UN	200,000	2,47		
0001	155	20045	90R0 GLICOSADO 1000 ML (FRASCO)	UN	500,000	5,47		
0001	156	20041	SORD GLICOSADO 250 ML (FRASCO)	UN	500,000	2,43		
1000	157	20053	SORD GLICOSADO SOO ML (FRASCO)	UN	500,000	3,47		4
0001	158	20049	SORO RINGER LACTATO 500 ML (FRASCO)	UN	500,000	3,60		
0001	159	23243	TESDURA INOX CORTA E VESTE GESSO	UN	1,000	461,67		
0001	160	23216	TESTE DE CONTROLE BIOLÓGICO PARA ESTERILIZACACO	UN	300,000	6,00		
0001	161	23496	TIRAS REAGENTES PARA MEDICAD DE GLICOSE NO SANGUE - ENBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN	200,000	48,33		
1000	162	23188	TOUCA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO	UN	100,000	8,50		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quasquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNP3



Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67.3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 0038/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0050/2018

CNPJ n.º		, com sede	na	(endereço completo)
Bairro	tada pelo(a)	Sr(a) Cidad	ie	, portador(a) do CPF n.º
ato represent	DECLARA	, sob as penas	da Lei, nos terr	mos do inciso VII, artigo 4º da Le
Federal 10.520				la habilitação exigidos no Edital.
	P		ia da waxdada fi	
	Por ser expre	essa manifestaç	ao da verdade, fi	irmo o presente.
			de	de 2.018.
	le	ocal e data		
	Assinatura d	o(a) representar	nte da Empresa	
	Assinatura d Nome:	o(a) representar	nte da Empresa	
	Assinatura d Nome: CPF	o(a) representa	nte da Empresa	
	Assinatura d Nome: CPF	o(a) representar	nte da Empresa	
	Assinatura d Nome: CPF	o(a) representa	nte da Empresa	
	Assinatura d Nome: CPF	o(a) representa	nte da Empresa	
	Assinatura d Nome: CPF	o(a) representa	nte da Empresa	
	Assinatura d Nome: CPF	o(a) representa	nte da Empresa	
	Assinatura d Nome: CPF	o(a) representa	nte da Empresa	
	Assinatura d Nome: CPF	o(a) representa	nte da Empresa	
	Assinatura d Nome: CPF	o(a) representa	nte da Empresa	



CARIMBO CNPJ





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 0038/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0050/2018

CNPJ n.º	5-735 United (500)		na		completo)
Bairro		, Cidadi		- dedeaded de	CPF n.S
to represe	ntada pelo	Sr(a)	des subficies a	, portador(a) do inexistência de fatos q	
as penas da	Lei, a existênci no § 2º, do art.	itações públicas, a de fatos super 32 da Lei Federa essa manifestaçã	venientes Imped I n.º 8.666/93.	se informar a qualquer litivos da sua habilitaçã rmo o presente.	tempo, soi io, na formi
	roi sei enpi	Cond marmoscogo			
			de	de 2.018.	
	3	local e data			
	Nome:	do(a) representar	Carrie A for the Carrie Carrie		
	RG				



CARIMBO CNPJ

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPI: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

(Este anexo <u>é um modelo</u> e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 0038/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0050/2018

Bairro representada pelo(a) Sr(a) , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fede 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.991 não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não em menor de dezesseis anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendi  Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.			com sede na	(endereço completo)
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fede 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não em menor de dezesseis anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendi  Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.	Bairro	entada nelo/a	, Cidade	
8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não em menor de dezesseis anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendi  Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.	ato represe		1. 12. 12. 12. 12. 12. 12. 12. 12. 12. 1	
Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.	não emprega	de junho de 1 menor de dez	.993, acrescido pela Lei	nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, qu
local e data  Assinatura do(a) representante da Empresa Nome: CPF		Ressalva: emp	rega menor, a partir de q	uatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Assinatura do(a) representante da Empresa Nome:		Por ser expres	sa manifestação da verda	de, firmo o presente.
Assinatura do(a) representante da Empresa Nome: CPF				de 2.018.
Assinatura do(a) representante da Empresa Nome: CPF		70	ocal e data	
Assinatura do(a) representante da Empresa Nome: CPF				
Nome:				
RG		Nome:		
KG		CPF		
		KG		



CARIMBO CNPJ

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 0038/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0050/2018

CNP3 n.º Bairro	<u> </u>	Cidade	9	(ender	, neste
ato represer	ntada pelo(a) DECLARA	Sr(a) , que conhece	e aceita o int	, portador(a) eiro teor do edital	deste Pregao
ressalvado o necessárias pa	direito recursal ara o cumprime	, bem como de nto integral das e	que recebeu to obrigações desta	dos os documentos licitação.	e informações
	Por ser expre	essa manifestaçã	o da verdade, fi	rmo o presente.	
		cal e data	de	de 2.018.	
	100	car e uata			
		***********			
		o(a) representar		*************	
	Assinatura d		te da Empresa		
	Assinatura d Nome:	o(a) representar	te da Empresa		
	Assinatura d Nome: CPF	o(a) representar	te da Empresa		
	Assinatura d Nome: CPF	o(a) representar	te da Empresa		
	Assinatura d Nome: CPF	o(a) representar	te da Empresa		
	Assinatura d Nome: CPF	o(a) representar	te da Empresa		
	Assinatura d Nome: CPF	o(a) representar	te da Empresa		
	Assinatura d Nome: CPF	o(a) representar	te da Empresa		
	Assinatura d Nome: CPF	o(a) representar	te da Empresa		
	Assinatura d Nome: CPF	o(a) representar	te da Empresa		
	Assinatura d Nome: CPF	o(a) representar	te da Empresa		



CARIMBO CNPJ







### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 0038/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0050/2018

CNPJ n.º _		, com sede na	(endereço completo),
Bairro		, Cidade	neste ato
	a pelo(a) Sr(a) _	, p	ortador do CPF n.º
	sob as sanções a a, é considerada:	dministrativas cabíveis e sob	penas da Lei, que esta empresa, na
( ) MICROE	MPRESA, conform	ne Inciso I, art. 3º da Lei Com	plementar n.º 123/2006;
( ) EMPRES 123/12006.	A DE PEQUENO	PORTE, conforme inciso II	, art. 3° da lei Complementar n.º
		esa esteja excluida das veda r n.º 123, de 14 de dezembro	ações constantes do parágrafo 4º do de 2006.
	Por ser expre	ssa manifestação da verdade,	, firmo o presente.
			de 2.018.
	loc	al e data	
Assinatura d	o(a) representant	e da Empresa	
RG			
4444404444444444	ssinatura do Profi		
		Regional de Contabilidade)	CARIMBO CNP3

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar n.º 123/06.



Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888,989/0001-00 - Fone/Fax: 67.3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br







### ANEXO VIII

# MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

	Por este instrumento, a empresa	
sediada em CNPJ sob o n.º	, aviolan booches	a, inscrita no
pelo Municípi	documento de identidade n.º, para representá-la no Pregão I o de Tacuru/MS, podendo formular rpô-lo, bem como praticar todos os dem	, inscrito no CPF sob o n.º Presencial N.º 0038/2018, instaurado ofertas e lances de preços, desistir de ais atos pertinentes ao certame.
	local e data	de 2.018.
	NOME COMPLETO N.º DO(A) CPF DO MANDANTE (necessário reconhecimento de firma)	

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceta com firma reconhecida do mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tai poderes.

Olyans

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79,975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br



3.3 -

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0050/2018

Managhan Lima Alvanana a C 1					sede na R	
Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1 03.888.989/0001-00, neste ato n	enresentado	nelo Prefi	eito Munic	inal Sr. Cal	rios Alber	to
Pelegrini, brasileiro, casado, po	rtador do	RG n.º		, SSP/	e C	PF
Pelegrini, brasileiro, casado, po n.º, residente	e domicilia	do na Rua			, n.º	
Bairro Centro, na cidade de Tacuru/	MS. doravar	nte denomir	nado CONT	TRATANTE e	de outro la	do
a empresa	, pessoa	jurídica de	direito pri	ivado, inscrita	no CNPJ/I	4F
sob o n.º	, com est	abelecimen	ito na	Maria Maria	, bair	ro
, na cidade		, dora	vante dei	nominada CC	NTRATAD	A.
representada neste ato por		. (ne	cionalidad	le, estado civ	il, profissão	0),
representada neste ato por portador da CI sob o RG n.º		. expedida	pela SSP	, e in	scrito no C	PF
n.º, re	sidente e do	miciliado na	Rua		No	
Bairro, na Cidade d	le		e perante	e as testemo	unhas abai	xo
firmadas, pactuam o presente Co	ntrato cui	a celebraca	ão foi aut	orizada pelo	despacho	de
Federal n.º 10.520/2002, regulado redação, atendidas as cláusulas e co  CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO  1.1 - Constitui o objeto do  AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOS	presente o	se enuncia	im a segui	r: ento pela CO	NTRATADA	de
N.º 1.721, DE 07 DE JULHO DE PELA SECRETARIA MUNICIP QUANTITATIVOS CONSTANTES COMPLEMENTAR DESTE CONTRA	NO TERM NO.	SAUDE,	CONFORM	E ESPECIF	TCAÇOES	E
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECU	JÇAO					
2.1 - O objeto deste contrato	será execu	tado de for	ma direta.			
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇ	O E CONDI	ÇÕES DE P	AGAMEN	го		
W. W		H HONGER	1000000	220		
3.1 - Da-se a este	contrato	o valor	global	de R\$	imaira a r	252
(	uarta, refer	o do object ente aos ite	ns, confor	me tabela aba	ixo:	ara
	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR	
ITEM DESCRIÇÃO	0.4.	THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH	TO REPORT DOMESTICATION OF THE PERSON OF THE	HIMITTARIO		
ITEM DESCRIÇÃO	U.V.		11100710011414	UNITARIO	TOTAL	
ITEM DESCRIÇÃO	J. 25505	TAL GERAL	1007 0011-17-	R\$	TOTAL	

Olympia

É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 3.4 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 3.5 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 3.6 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 3.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 3.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 3.9 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 3.10 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 3.11 Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

3.10 - O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

Olyans





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

# CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- V Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na







### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

- VIII- Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
  - X Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XI A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Constituem obrigações do Contratante:
  - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
  - III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

# CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no Hospital Municipal São Sebastião, deste município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação através de requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- 9.2 O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 9.3 Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

Olyani





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.4 Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.
- 9.5 Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.
- 9.6 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- PARÁGRAFO ÚNICO Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- I Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
  - b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- IV As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

Olyone





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:
  - I Atraso na entrega dos produtos;
  - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
  - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
  - V Atraso injustificado na entrega;
- VI Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
  - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo contratante;
- XIII Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.4 A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 11.2;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
  - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- 11.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- I Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 11.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuizos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Olyan

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888.989/0001-00 - Fone/Fax: 67.3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br





### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- 11.7 A rescisão de que trata o inciso I do subitem 11.2, acarreta as seguintes consegüências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
  - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuizos causados ao contratante.
- 11.8 A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 11.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- 11.9 A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 12.2 Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

 13.1 - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial n.º 0038/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

Oligani

Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000 - Centro - CEP 79.975-000 - Tacuru/MS CNPJ: 03.888,989/0001-00 - Fone/Fax: 67 3478-1188 - E-mail: prefeitura@tacuru.ms.gov.br



CPF/MF

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi/MS, excluío qualquer outro.				
E, para firmeza e validade do qu (três) cópias de igual teor, as pa	e aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 irtes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.			
Tacuru/MS, de	_ de 2018.			
CONTRATANTE	CONTRATADA			
TESTEMUNHAS:				

CPF/MF

